Lei Complementar 01/2003 de 22 de maio de 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMISSÃO DE DEVEDORES DA FAZENDA MUNICIPAL".

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1° - O crédito Tributário também será extinto pela remissão;

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – À Situação econômica do sujeito passivo;
II – Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III – À diminuta importância do Crédito Tributário;
IV – A considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V – A condições peculiares de entidade tributante.

Art. 3° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 22 de maio de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br